



PLANO DE CONTINGÊNCIA

Coronavírus - COVID 19



□

CONTACTOS ÚTEIS:

Linha de Saúde SNS 24	808 24 24 24
Serviço de Proteção Civil	968 757 627
Coordenação Saúde (USP)	964 400 542
Agrupamento de Escolas da Chamusca	249 769 070

Chamusca

06 de março de 2020

(reformulado em maio de 2020)

(nova reformulação em 07/09/2020)

(nova reformulação em setembro de 2021)

1. ENQUADRAMENTO

No âmbito da política de gradual desconfinamento e atendendo à incerteza quanto à evolução da pandemia da COVID-19, em Portugal e no Mundo, importa definir uma estratégia, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão do novo coronavírus, procurando garantir condições de segurança e higiene no Agrupamento de Escolas da Chamusca. Nesse sentido,

□

foi atualizado o Plano de Contingência para a COVID-19, de acordo com as orientações da Direção Geral de Educação e da Direção Geral de Saúde.

A aplicação das medidas previstas neste Plano não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas ou a emitir pela DGS (Direção Geral de Saúde).

1.1 – ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Neste Plano estão definidos os princípios que, na generalidade, são adotados por todos os estabelecimentos de ensino que compõem este Agrupamento Escolar, os quais possuem Planos de Contingência próprios, adaptados às suas especificidades de funcionamento. O Plano de Contingência dirige-se ao pessoal docente, não docente, alunos, pais/encarregados de educação e demais elementos da comunidade que direta ou indiretamente interagem com qualquer das unidades escolares anteriormente elencadas.

2. CARATERIZAÇÃO

2.1 O QUE É O CORONAVIRUS - COVID 19 E TRANSMISSÃO DA INFECÇÃO

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia. A transmissão pessoa a pessoa já foi confirmada.

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas, e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

□

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

2.2 PERÍODO DE INCUBAÇÃO

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.

A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

2.3 PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como, por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

2.4 PROCEDIMENTOS EM CASOS SUSPEITOS

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Qualquer situação suspeita de infeção do COVID-19 deverá ser encaminhada para o **local de isolamento** existente em cada escola do Agrupamento. Esse encaminhamento respeitará o seguinte:

- Caso se trate de um adulto, o mesmo informa telefonicamente o responsável pelo Plano, coloca a máscara, encaminha-se, de preferência sozinho, para o local de isolamento e contacta a linha de saúde **Linha 24 (808 24 24 24)**, seguindo as orientações que lhe forem transmitidas;
- No caso de ser um aluno que frequenta a escola sede, o mesmo deverá ser acompanhado por um AO (assistente operacional) do respetivo pavilhão;

□

- No caso das crianças do Pré-Escolar e alunos do 1º CEB, deverá ser o AO indicado para o efeito pela coordenadora/responsável do estabelecimento, a fazer esse acompanhamento;
- Antes de iniciar a assistência, o AO deve colocar luvas descartáveis e máscara, distribuindo, de seguida, a máscara à/ao criança/aluno, encaminhando-a/o para o local de isolamento;
- É contactado de imediato o encarregado de educação (sempre que se trate de um menor de idade), de modo a informá-lo do estado de saúde do seu educando. O encarregado de educação deve dirigir-se, de imediato, ao estabelecimento de educação/ensino;
- Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas:

Os responsáveis pela operacionalização do Plano também deverão informar a Presidente da CAP de todas as situações. Por sua vez, esta deverá transmitir a informação de casos suspeitos de infeção ao Serviço de Proteção Civil (**968 757 627**) e à Delegação de Saúde (**243 303 236 ou 964 400 542**). Resumindo, perante a identificação de um caso suspeito, deve proceder-se da seguinte forma:



- Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;
- Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

□

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



2.4.1 Casos suspeitos validados

- Havendo um caso suspeito validado, a DGS ativa o INEM.
- A pessoa doente deverá permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM, ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência.
- O acesso das outras pessoas à área de “isolamento” fica interdito (exceto às pessoas designadas para prestar assistência).
- A área de “isolamento” fica interdita até à descontaminação (limpeza e desinfeção) pela equipa responsável de cada estabelecimento. Esta interdição só poderá ser levantada pela respetiva equipa.
- A Direção colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (caso suspeito validado).

2.5 PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

□

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de **“Alto risco de exposição”**, que é definido como:

- Pessoa que esteve face a face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Pessoa que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

“Baixo risco de exposição” (casual) é definido como:

- Pessoa que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face a face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
- Pessoa(s) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos, a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o Agrupamento, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

2.6 GESTÃO DE SURTOS

Será considerado um surto em contexto escolar qualquer agregado de dois ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga.

Perante a existência de um surto num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local.

Nota: A decisão de encerramento de todo o estabelecimento de educação/ensino cabe à Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

□

3. MEDIDAS ORGANIZATIVAS – PLANO

3.1 CADEIA DE COMANDO

Os responsáveis pela operacionalização do Plano de Contingência são a Direção/CAP do Agrupamento. Nas escolas básicas do 1º ciclo e nos JI são responsáveis pela operacionalização do Plano os respetivos coordenadores/professores titulares de turma/grupo, coadjuvados por outro elemento por si designado.

3.2 COORDENADOR DO PLANO

Presidente da Comissão Administrativa Provisória (CAP)

Prof.ª Teresa do Carmo Inácio Carriço

3.3 EQUIPA OPERATIVA

Vice presidente da CAP: Prof.ª Teresa Catarina dos Santos Domingos

Vogais da CAP: Profs António Manuel Gouveia, Célia Oliveira e Olga Oliveira

Encarregada das Assistentes Operacionais da escola sede: Emília Castanheira

3.4 OUTRAS EQUIPAS OPERATIVAS

Estabelecimento de Ensino	Educadora / Profª	CONTACTOS	
		E-mail	Telefone
JI Carregueira 249 741 247	Paula Cargaleiro	paulacargaleiro@ae-chamusca.pt	914 553 418
JI Chouto 249 771 650	Helena Sanfona	helenamsanfona@ae-chamusca.pt	938 976 406
JI Parreira 249 771 926	A aguardar colocação	mariadsimoes@ae-chamusca.pt	249769070

□

JI Pinheiro Grande 249 741 171	Ana Sentieiro	anamalves@ae-chamusca.pt	916 488 817
JI Ulme 249 770 277	Rosa Rama	rosairama@ae-chamusca.pt	965 340 867
JI V. Cavalos 249 790 093	Maria Irene Minhó	mariaiminho@ae-chamusca.pt	967894331
EB1 Carregueira 249 741 248	Teresa Rosa	teresamrosa@ae-chamusca.pt	963993035
EB1/JI Chamusca 249 761 413	Fátima Santos	mariafsantos@ae-chamusca-pt	919 037 639
EB1 Chouto 249771655	Ana Sofia Gonçalves	anasgoncalves@ae-chamusca.pt	936410242
EB1 Parreira 249 771 211	Sandra Soares	sandrairodrigues@ae-chamusca.pt	917 762 288
EB1 Ulme 249 770 277	Marília Abana	mariliajabana@ae-chamusca.pt	918722400
EB1 V. Cavalos 249 780 410	Maria dos Anjos Ferreira	mariaaferreira@ae-chamusca.pt	968861942

3.5 CONTACTOS ÚTEIS

Coordenadora da USP: Dr^a Helena/ Telef: 964400542 - helena.sousa@arslvt.min-saude.pt;
andre.f.gomes@arslvt.min-saude.pt

Delegado de Saúde: Dr. Félix: Telef: 966 833 519 – felix.lobelo@arslvt.min-saude.pt

UCC Chamusca: Telef: 249 769 173 ucc.chamusca.coord@arslvt.min-saude.pt

Presidente da CAP: Prof. Teresa Carriço 249 769 074 / 916059875 direção@ae-chamusca.pt

□

3.6 ESPAÇOS DE ISOLAMENTO

Na escola sede e em todos os estabelecimentos de ensino existirá um espaço de isolamento devidamente identificado e divulgado na comunidade educativa. Na escola sede este espaço situa-se junto ao campo de jogos.

O espaço de isolamento deve ter um mínimo de mobiliário, de forma a permitir a sua higienização. Na área de isolamento, devidamente identificada na porta, existe o seguinte equipamento:

- dispositivo com solução de limpeza das mãos à base de álcool;
- máscaras e luvas descartáveis;
- lenços de papel;
- água (copos e garrafas);
- termómetro;
- sacos de lixo espessos;
- alimentos não perecíveis.

4. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

4.1 REGRESSO DE DESLOCAÇÕES AO ESTRANGEIRO

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24), que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.



4.2 MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.

4.3 REFORÇO DE MEDIDAS SANITÁRIAS

Cumprimento das seguintes recomendações da DGS:

- Tapar o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o antebraço quando espirrar ou tossir;
- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou usar solução à base de álcool;
- Evitar contacto próximo com pessoas com infeção respiratória.
- Limpar e higienizar os diferentes espaços escolares, utilizando, para o efeito, produtos que permitam a adequada desinfeção, nomeadamente de salas de aula, salas específicas, locais de convívio, instalações sanitárias, entre outros.
- Disponibilizar produtos de higiene individual, nomeadamente água e sabão.
- Sempre que possível, abrir portas e janelas das salas de aula para permitir a renovação do ar.

4.4 PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO INTERNA PARA REFORÇO DE MEDIDAS SANITÁRIAS

A prevenção é o instrumento fundamental no combate ao Covid 19. Assim, todas as pessoas que frequentam os estabelecimentos de ensino deste Agrupamento devem cumprir e recomendar os seguintes procedimentos:

□

- evitar cumprimentos sociais com contacto físico;
- usar máscaras em espaços interiores e em espaços exteriores quando houver aglomerações. Qualquer pessoa com 10 ou mais anos de idade, e, no caso dos alunos, a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, devem utilizar máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica. Para as crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, a utilização de máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica é fortemente recomendada, quando cumpridas as indicações da Direção Geral da Saúde contantes do Referencial. A utilização de máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória, imunossupressão, ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente.
- higienizar as mãos lavando-as frequentemente, desinfetar as mãos à entrada e saída da escola e dos pavilhões, usando a solução antisséptica de base alcoólica (SABA), disponibilizada na escola para esse efeito;
- estar atentos a eventuais sintomas (tosse, cansaço, espirros, febre...). Caso manifestem sintomas não devem vir à escola até que a situação esteja completamente esclarecida;
- devem informar a escola no caso de terem tido contacto com pessoas portadoras do Coronavírus;
- deverão avisar a Instituição, preferencialmente por via telefónica, caso lhe seja confirmada a doença do Coronavírus.

4.5 ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é importante reforçar que é fundamental que a comunidade escolar adote medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19, nomeadamente:

- Distanciamento entre pessoas;
- Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (por exemplo máscaras);
- Atenção na partilha de materiais;
- Higiene ambiental, como a limpeza, desinfecção e ventilação adequada dos espaços;
- Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Apesar da vacina, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

□

4.5.1 Procedimentos Gerais

- As crianças, jovens e adultos com febre ou sintomas gripais não devem entrar nas escolas do Agrupamento;
- Os DT devem recolher junto dos encarregados de educação uma listagem atualizada de contactos para entregarem na reprografia.
- As medidas de higienização serão reforçadas. Serão limpos e higienizados os diferentes espaços escolares, utilizando para o efeito, produtos que permitam a adequada desinfecção, nomeadamente: salas de aula, salas específicas, locais de convívio, instalações sanitárias, entre outras, pelo menos duas vezes durante o dia.
- No pavilhão gimnodesportivo será assegurada não só a higienização dos espaços como dos equipamentos utilizados nas aulas:
- Serão desinfetadas todas as superfícies, desde as maçanetas das portas, corrimãos e outros materiais que os alunos partilhem;
- Frequentemente, devem ser abertas as portas e janelas das salas de aula para permitir a renovação do ar;
- O uso de máscara será obrigatório para adultos e alunos, a partir do 2º ciclo do ensino básico, sendo garantido o cumprimento dessa utilização pelo fornecimento de máscaras laváveis – nível 3 a alunos, funcionários e professores. As exceções previstas ao uso de máscara são:
- Para alimentação, devido à sua impraticabilidade;
- Durante a prática de atividade física em que ocorre esforço físico;
- Atestado Médico de Incapacidade Multiusos ou declaração médica que ateste condição clínica incapacitante para a sua utilização;
- Pessoas externas ao serviço (por exemplo fornecedores) só devem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível e, sempre de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com os alunos;

□

- Não serão realizados eventos e atividades que ponham em causa as determinações da DGS (Direção Geral de Saúde);
- As visitas de estudo a agendar deverão cumprir as orientações do Serviço Nacional de Saúde
- Ponderar a marcação de reuniões, privilegiando a utilização de meios de comunicação e interação à distância;
- Privilegiar outras formas de atendimento no âmbito dos serviços administrativos e encarregados de educação, que não o presencial.

4.5.2 Procedimentos Específicos

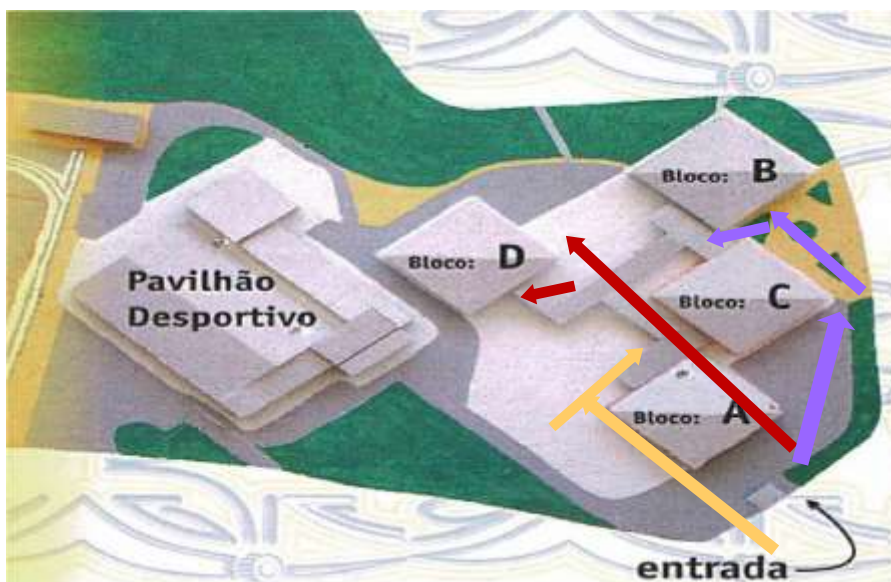
- Na escola sede os horários obedecem a manchas horárias que privilegiam o desdobramento em turmas da manhã e da tarde (procura-se reduzir o número de alunos em simultâneo no recinto escolar), tendo sido necessário alargar o horário de funcionamento até às 17.50h;
- Sempre que possível é atribuída uma única sala de aula a cada turma (excetuando-se naturalmente as salas específicas);
- Nas salas de aula, os alunos ocuparão sempre o mesmo lugar e, sempre que possível, estará garantido um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro;
- Nas salas, devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas. Assim:
 - a. As mesas devem ser dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas;
 - b. As mesas devem estar dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação. Pode ainda optar-se por outro tipo de organização do espaço, evitando uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros;
 - c. Sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.
- Os alunos não podem partilhar materiais (folhas, canetas, alimentos, entre outros);

□

- Deve-se evitar a concentração de alunos nos espaços comuns da escola, nomeadamente na biblioteca, bufete, refeitório, entre outras;
- Os intervalos entre blocos terão a duração de 5 (cinco) minutos, existindo apenas um intervalo mais alargado, de 15 (quinze) minutos, tanto no período da manhã como no da tarde. Nos intervalos de 5 (cinco) minutos os alunos podem permanecer na sala de aula sem sair do seu lugar;
- Os circuitos no interior da escola sede estão definidos de acordo com o esquema que a seguir se inclui, promovendo o distanciamento físico recomendado.

Escola sede

Circuitos de entrada/saída dos alunos



Legenda:



Circuito de alunos do 2º ciclo



Circuito de alunos do 3º ciclo



Circuito de alunos do ensino secundário

□

- Durante os intervalos, os alunos devem permanecer nos espaços circundantes ao seu pavilhão, respeitando as zonas que lhes estão distribuídas por grupo/turma;
- A entrada nos pavilhões deverá ocorrer após a entrada do professor da turma, de forma ordeira, mantendo o distanciamento entre colegas, sob orientação de um assistente operacional. As saídas das salas de aula também serão orientadas pelos professores;
- Deverá existir maior flexibilidade, por parte do corpo docente, em autorizar os alunos a irem ao WC durante o tempo letivo, para evitar a concentração de alunos nestes espaços durante os intervalos;
- Nas aulas de EDF, os horários de entrada e saída serão desfasados e os balneários serão utilizados apenas para os alunos se equiparem, não sendo permitido tomar banho;
- Na disciplina de EDF, no tempo de 45 (quarenta e cinco) minutos, os alunos devem vir equipados de casa;
- Nas aulas de EDF será sempre necessário mudar de calçado, existindo um tapete de higienização em cada entrada;
- Nas aulas de EDF não serão guardados valores dos alunos, sendo estes da responsabilidade do próprio. Os alunos poderão guardar os valores no cacifo;
- As cantinas e o bufete mantêm-se em funcionamento, na medida em que são indispensáveis para que as escolas possam assegurar com normalidade o serviço educativo, podendo este procedimento ser alterado, a qualquer momento, mediante orientação superior. Nestes espaços será mantido o distanciamento físico recomendado;
- No refeitório da escola sede o período de almoço ocorrerá entre as 12h e as 14h, desfasado entre turmas, para evitar a concentração de alunos. Neste regresso às aulas presenciais não existirá a modalidade de take-away;
- O refeitório da escola sede terá, em simultâneo, 45 lugares para as refeições;
- A lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente é obrigatória;

□

- Os talheres e guardanapos serão fornecidos dentro de embalagem;
- A higienização e desinfeção de mesas e cadeiras, após cada utilização, está garantida, assim como o distanciamento recomendado;
- A entrada e saída do refeitório faz-se por diferentes acessos;
- Por serem espaços de utilização comum e com superfícies de contacto frequente, nos bares/bufetes será aumentada a frequência de limpeza e higienização após utilização (balcões, mesas, cadeiras);
- É recomendado aos alunos e famílias o consumo da refeição disponibilizada nos refeitórios escolares e evitar reaquecer refeições provenientes do domicílio e consumo das mesmas em espaço escolar, atendendo às condições limitadas do espaço para o efeito;
- Para garantir o distanciamento físico, definiu-se como lotação máxima do bufete 20 pessoas, existindo apenas 10 lugares sentados. Atendendo à limitação anteriormente referida, é recomendável que os alunos tragam uma pequena merenda;
- A Escola segue as orientações elaboradas pela Dra. Catarina Solnado (em anexo), nutricionista da DGEstE, de forma que o serviço de refeições em refeitório escolar possa decorrer em moldes uniformes, seguros e eficazes;
- A monitorização do serviço de refeições é efetuada pelos membros da Comissão Administrativa Provisória em articulação com assistentes operacionais, procedendo-se diariamente à sua avaliação, segundo as orientações emanadas da DGE;
- A Biblioteca Escolar estará em funcionamento, mediante as regras estabelecidas (protocolo de atuação da biblioteca escolar), com número limite de utilizadores;
- A papelaria e a reprografia poderão ser utilizadas, respeitando as distâncias de segurança;
- A lotação máxima da sala de professores passa a ser de 20 no espaço de trabalho/convívio e 3 na sala de computadores.

□

5. AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO

- Divulgação do Plano por todos os profissionais (pessoal docente e não docente), alunos e encarregados de educação, para que todos estejam informados sobre o mesmo.
- Afixação de cartazes e outras informações sobre o COVID-19 nos pavilhões, em locais visíveis para informação de toda a comunidade educativa.
- Colocação de cartazes junto dos lavatórios com a demonstração da técnica de higienização das mãos;
- Sensibilização para a implementação do Plano de Contingência numa aula de DT+T (2ºCEB, 3ºCEB, Ensino secundário), de cidadania (1º CEB), ou num momento da aula determinado para o efeito (Educação Pré-Escolar);
- Promoção da articulação com a equipa de saúde escolar, através da coordenadora do Projeto de Educação para a Saúde, de modo a reforçar a informação junto da comunidade educativa;
- Afixação de informação em local visível e acessível aos funcionários (salas de funcionários dos pavilhões);
- Formação AO.

6. DIVULGAÇÃO / INFORMAÇÃO PÚBLICA

O Plano de Contingência do Agrupamento será divulgado através da página eletrónica do Agrupamento (MOODLE) e estará disponível para consulta em todos os estabelecimentos de ensino.

Face à evolução do COVID-19 e à constante atualização das informações por parte da Autoridade de Saúde, o presente documento tem um carácter dinâmico, podendo sofrer alterações sempre que se considere necessário.

□

A Presidente da CAP articula a estratégia de comunicação do Agrupamento a nível interno e externo, com a Direção Geral da Saúde e a Direção Geral de Educação e/ou DGESTE.

A Presidente da CAP

Prof.^a Teresa do Carmo Inácio Carriço